



# Prefeitura Municipal de Rio Pardo

= LEI Nº 1.274, DE 27 DE AGOSTO DE 2003 =

**ACRESCE § 4º AO ARTIGO 4º DA LEI 1.139, DE 26 DE JUNHO DE 2001, QUE INSTITUI O SISTEMA DE CONTROLE INTERNO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO PARDO.**

Faço saber, em cumprimento ao disposto no artigo 51, III da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º.** É acrescido o § 4º ao artigo 4º da Lei 1.139, de 26 de junho de 2001, com a seguinte redação:

“§ 4º - O pagamento da gratificação mensal prevista no parágrafo anterior ao integrante da Central de que trata o inciso I do art. 3º correrá a conta de dotação orçamentária consignada à Câmara de Vereadores ao servidor do Poder Legislativo, incluído pelo inciso III do art. 4º.”

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 3º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 1º de junho de 2003.

**GABINETE DO PREFEITO, EM 27 DE AGOSTO DE 2003.**

*Edivilson Meurer Brum*  
*Prefeito*

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.**

*Ruben Dario Vieira Pons*  
*Secretário Municipal da Administração.*